

LEI Nº 003/83 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1983

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA PARA A AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

DURVALINO PERUCHI, Prefeito Municipal de Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso. FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Quatro Marcos, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

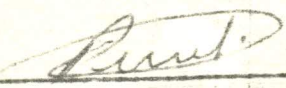
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, para a Agência do Banco do Estado de Mato Grosso S/A, deste Município de Quatro Marcos.

§ 1º - A referida isenção terá validade para o exercício de 1983.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar as demais taxas e impostos que não estão referidos neste Artigo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS,
EM 28 DE FEVEREIRO DE 1983.



- DURVALINO PERUCHI -
- PREFEITO MUNICIPAL -